CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 085/2021**, de autoria do Vereador Narcélio dos Anjos Almeida.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2021

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 085/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- É instituído o título de "PROFESSOR DESTAQUE" do ano, a ser entregue anualmente pelo Poder Legislativo, a 04 (quatro) professores, um de cada esfera de ensino (infantil, municipal, estadual e particular), com atuação no Município de Amontada.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado.
( ) Desaprovado.
( ) Arquivado.
Em, 22 / 10 / 2021
Presidente

Art. 3º O inciso V do parágrafo único do art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

V – Ter o professor da rede municipal de ensino obtido resultados satisfatórios na última Avaliação de Desempenho realizada anualmente pela Secretaria de Educação Municipal, caso haja.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 20/10/21
Servidor: Graziely Façanha
Matrícula: 735

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por propósito realizar duas pequenas alterações no texto do Projeto de Lei, uma visando a inclusão dos profissionais da Educação Infantil e outra estabelecendo a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho somente no período em que houver a realização desta.

Amontada – CE., 20 de outubro de 2021.

Antônio Arnóbio Vasconcelos
Presidente

Narcélio dos Anjos Almeida
Relator

Moab Ribeiro da Silva
Membro